www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 06 de agosto de 2019 | Edição nº 1086 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA 2

Secretaria de Educação 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Decretos

EDITAL SME N.º 004, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretaria Municipal da Educação, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto nº 5.182 de 21 de fevereiro de 2019, pelo presente Edital, TORNA PÚBLICO e de conhecimento dos interessados, que estarão abertas no período de 12/08/2019 a 30/08/2019, as inscrições para o CADASTRO MUNICIPAL UNIFICADO nas Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município que atendem em modalidade de período integral para o ano letivo de 2019.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1 – As famílias residentes no Município de Louveira há pelo menos 03 (três) meses, interessadas nas vagas das Instituições Educacionais Municipais de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município que atendem em modalidade de período integral para crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, considerando a data corte de 31 de março de 2019, de acordo com recomendação do Conselho Municipal de Educação – CME, através da Resolução nº 02, de 18 de setembro de 2017, deverão realizar as inscrições no período de 12/08/2019 a 30/08/2019, das 9h00 às 16h00, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, com endereço na Rua Santo Scarance, nº 188, Bairro Santo Antônio.

2 – Para inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar os documentos originais, seguidos de cópias simples, conforme o caso. A lista de documentos constituir-se-á de:

a- Cartão Cidadão;

b – Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais:

b.1 - Carteira de Trabalho, constando Contrato de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

b.2 - Trabalhadores autônomos ou informais:

b.2.1 - Carnê de contribuição do INSS;

b.2.2 - Comprovante de contribuição do ISS;

b.2.3 - Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exercerem a função de microempresário individual ou;

b.2.4 - Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal, assinada por 02 (duas) testemunhas.

c - Certidão de Nascimento da criança cadastrada e dos demais filhos de 0 a 18 anos de idade incompletos;

d – CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais e/ou dos responsáveis legais pela criança;

e – Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

f – Comprovante de residência no Município de Louveira, atualizado, em nome dos pais e/ou responsáveis legais;

g– Laudo médico da criança deficiente;

h - Laudo médico dos pais, responsável legal ou irmão/irmã deficiente;

i - Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal comprovando situação de extrema vulnerabilidade social;

j – Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos, no ensino obrigatório, no período diurno;

k - Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

3 - São considerados comprovantes de residência, para fins de inscrição, ao menos um dos seguintes documentos, atualizados, em nome do pai, da mãe ou responsável legal ou de um dos membros da família que residam com a criança: I - conta de água; II - conta de energia elétrica; III - conta de telefone fixo e IV – Cópia do Contrato de aluguel.

4 – No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis legais:

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

a – Deverão opinar por até 02 (duas) Unidades Escolares - Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Centros de Convivência Infantil (CECOIN), Centros Educacionais de Convivência Infantil (CECI), Centros Educacionais Integrados de Louveira (CEIL Infantil) e Instituições vinculadas ao município que atendam a etapa de Educação Infantil de período integral;

b – efetuada a inscrição, a Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos pais e/ou responsáveis legais o comprovante correspondente à inscrição efetuada.

5 – A disponibilidade das vagas não está vinculada ao local (opção) indicado pelos pais e/ou responsável legal, podendo a municipalidade em não havendo vagas na Unidade pleiteada, alocar o menor em outra Unidade Escolar que atenda a Educação Infantil.

II – DA CLASSIFICAÇÃO:

6 – A classificação dos cadastrados para as Instituições Educacionais e Instituições vinculadas ao município que atendam a etapa de Educação Infantil de período integral se dará em conformidade com os artigos 11 a 14 do Decreto n.º 5.182 de 21 de fevereiro de 2019.

7 – A Secretaria Municipal de Educação publicará a Lista Classificatória no dia 27/09/2019, no site e no Diário Oficial do Município de Louveira.

III – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

8 – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas conforme a classificação dos inscritos para as vagas nas Instituições Educacionais e Instituições vinculadas ao município, em conformidade com os artigos 11 a 14 do Decreto n.º 5.182 de 21 de fevereiro de 2019, de acordo com as opções dos pais e responsáveis legais e de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Instituição Educacional Municipal de Educação Infantil e Instituições vinculadas ao município que atendam a etapa de Educação Infantil de período integral, para crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos.

IV – DA MATRÍCULA:

9 – As vagas disponibilizadas serão informadas aos pais ou responsáveis legais por meio da Imprensa Oficial Municipal na data mencionada no item II – Da Classificação, sendo a Sede da Secretaria Municipal da Educação, o principal e único posto de informação e orientação da Lista Classificatória.

10 - Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer na Unidade Escolar na qual foi disponibilizada a vaga no “Período de Chamamento e Efetivação da Matrícula”, no período de 30/09/2019 a 04/10/2019, no horário das 9h00 às 16h00, para orientações sobre a matrícula, com exceção para as Instituições vinculadas ao município, onde as matrículas serão realizadas nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

11 – No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão preencher Formulário específico e Ficha médica, constando dados da criança e informações pessoais e apresentar entregar na Unidade Escolar, 02 duas fotos 3X4 da criança e cópias, acompanhadas dos respectivos originais, dos seguintes documentos:

a – Cartão Cidadão;

b - Carteira de Vacinação atualizada;

c - Cartão do SUS da criança;

d – Comprovante de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais atualizado:

d.1 - Carteira de Trabalho, constando Contrato de Trabalho e/ou comprovante de rendimento (holerite);

d.2 - Trabalhadores autônomos ou informais:

d.2.1 - Carnê de contribuição do INSS;

d.2.2 - Comprovante de contribuição do ISS ou;

d.2.3 - Registro de microempresário individual, somente nos casos dos pais e/ou responsáveis já exercerem a função de microempresário individual.

d.2.4 - Declaração de trabalho do empregador, informando o tipo de atividade realizada e carga horária semanal, assinada por 02 (duas) testemunhas.

12 – O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula junto à Unidade Escolar, no prazo indicado na cláusula 10, ensejará na desclassificação do candidato e no chamamento dos pais e/ou responsáveis legais do próximo candidato classificado.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13 – O ato da inscrição implicará, por parte dos pais e/ou responsáveis legais, o conhecimento e o compromisso da aceitação desde Edital e do Decreto n.º 5.182 de 21 de fevereiro de 2019.

14 - Serão aceitas inscrições e documentos apenas de crianças que estejam dentro das faixas etárias especificadas no Edital.

15 - Não será efetuada a inscrição da criança sem a apresentação de todos documentos exigidos neste Edital na mesma ocasião.

16 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição.

17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para efetivar o Cadastro Municipal Unificado para a Lista de Intenção de Vagas, cabendo à Ilustre Secretária Municipal de Educação, emitir a decisão final.

_____

Professora Juliana Euzebio Araujo

Secretária Municipal de Educação